



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 329/2009 – INDIAPORÃ, 23 DE SETEMBRO DE 2.009.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bem Móvel do Município de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar o bem a seguir descrito:

§ 1º "01 (um) veículo marca IMPORT/KIA, Besta GS Grand, chassis KNHTS732217067631, ano 2.001 cor azul, placa CZA 5308 à diesel, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1227/2009, de 14 de setembro de 2009 em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DA VENDA

Art. 2º A alienação através da venda do bem relacionado no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

- I-** Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;
- II-** Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para o bem móvel;
- III-** O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

- IV-** O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;
- V-** O preço mínimo de venda será fixado com base no valor fixado no artigo primeiro desta lei e seu parágrafo, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 1227/2009, de 14 de setembro de 2009;

Art. 3º A receita líquida proveniente da alienação do bem relacionado no artigo primeiro desta lei, deverá ser integralmente utilizado para compra de veículos ou equipamentos nos termos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 23 de Setembro de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Encarregada Depto. Administração



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.398/0001-80

ERRATA

Na Lei nº 329/2009, de 23/09/2009 (Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bem Móvel do Município de Indiaporã e dá outras providências), publicado no dia 26 de Setembro de 2.009, houve erro, na data da Lei, **Onde se lê:** Indiaporã, 22 de Setembro de 2.009. - **Leia-se:** Indiaporã, 23 de Setembro de 2.009.

CELIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Encarregada Depto. Administração



EQUIPE 3 IRMÃOS

GARÇONS E COZINHA PARA TODO TIPO DE FESTA

Fone (17) 3843-4139

e-mail: gesiel.ss@gmail.com

9176-5278

Heber

9607-5803

Wallyson

9709-7557

Gesiel

Vende-se SOM PROFISSIONAL Completo

ou troca por motor
de barco e carreta.

Os interessados
procurar

Sem Fio Eletrônica

Fone: 3843-1507

3843-1421

CHAVEIRO E RELOJOARIA HORA CERTA



DIREÇÃO
Oswaldo e Michael

AFIAÇÃO

FONE (17) 3843-1576
CELULAR 9713-3104

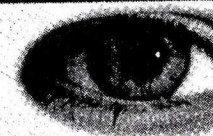

Av. dos Bandeirantes, 1651 - Centro - Ouroeste - SP

PEELINGS DE VERÃO



Maria de Lurdes F. Misugi
ESTETICISTA

tratamento facial, corporal, capilar;
"Dia de Noiva", maquiagem
definitiva e tratamento com pedras

MARQ
Óculos de Sol e
Matriz: Itu



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 329/2009 – INDIAPORÃ, 22 DE SETEMBRO DE 2.009.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bem Móvel do Município de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar o bem a seguir descrito:

§ 1º “01 (um) veículo marca IMPORT/KIA, Besta GS Grand, chassis KNHTS732217067631, ano 2.001 cor azul, placa CZA 5308 à diesel, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1227/2009, de 14 de setembro de 2009 em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DA VENDA

Art. 2º A alienação através da venda do bem relacionado no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

I- Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;

II- Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para o bem móvel;

III- O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;

IV- O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;

V- O preço mínimo de venda será fixado com base no valor fixado no artigo primeiro desta lei e seu parágrafo, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 1227/2009, de 14 de setembro de 2009;

Art. 3º A receita líquida proveniente da alienação do bem relacionado no artigo primeiro desta lei, deverá ser integralmente utilizado para compra de veículos ou equipamentos nos termos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 22 de Setembro de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA

Encarregada Depto. Administração

res expressos em R\$
quadrimestre

	%

RS
0,00
0,00
0,00

710-7

MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP

ODAS DESPESAS COM DESCO AT